



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/SE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

## PARECER TÉCNICO

ORIGEM: Processo Administrativo nº 008237/2023- PMP

ASSUNTO: Solicitação de Parecer

REQUERENTE: Pregoeira e equipe de Apoio da Comissão de Licitação

EMENTA:

Tratam os autos do processo **DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO PARCELADA DE SONORIZAÇÃO, GERADORES, ILUMINAÇÃO**, PARA A PREFEITURA DE PACATUBA/SE, pelo período de 12 meses, mediante Processo Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 019/2023**, que teve por vencedoras as empresas:

1. **PROLED PRODUÇÕES LTDA** – devidamente inscrita sob CNPJ 28.259.438/0001-15.
2. **FPS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI** – devidamente inscrita sob CNPJ 35.561.899/0001-04.

Ressalta-se que o Procedimento ocorreu dentro das formalidades legais, conforme detalhado no processo, baseado na Lei 10520/2002.

É o relatório

### Do Controle Interno

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia. O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.

### DA MODALIDADE ADOTADA

Conforme a Lei nº 10.520/2002 poderá ser utilizada o **Pregão** como a modalidade de licitação para **aquisição de bens e serviços comuns** entre

1/5



interessados devidamente cadastrados no período legal, o que é devidamente atingido pelo procedimento em análise, pelo que a modalidade adotada está dentro da legalidade.

A modalidade adotada no processo licitatório foi à modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** previsto nas Leis Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2002; Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 1.263/2020 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014 e demais normas pertinentes e suas alterações.

#### **DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL**

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. O processo encontra-se distribuído em **02(DOIS)** volumes;
2. Consta nos autos à abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico. Art. 38, *caput*, Lei 8666/93 – LLCA, bem como a solicitação que motivou e gerou a despesa (**Pág. 01 a 02**);
3. Relatórios de Cotações/ Extrato de fontes utilizadas/Pesquisa de Preço(**Pág. 03 a 51**);
4. Calendário de Eventos (**Pág. 52 a 58**);
5. Consta nos autos O TERMO DE REFERÊNCIA (**Pág.59 a 63**);
6. A autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013. E em cumprimento ao disposto no art. 3º, inciso I, da LEI 10.520/2002. E na forma do art. 2º do decreto Municipal nº 1.117/2019 (**Pág. 64**);
7. Constam os Decretos:
  - N.º **1.263/2020** regulamenta a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO; (**Pág.65 a 85**);
  - N.º **1.117/2019** regulamenta o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. (**Pág.86 a 97**);
8. Constam Certificados da Pregoeira (**Pág.98 a 104**)

*[Handwritten signatures]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/SE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

9. Portaria nº **001/2023** de 02 janeiro 2023 que nomeia PREGOEIRA e equipe de apoio para assessoramento. (**Pág 105**);

#### DA MINUTA

##### Pág 106 a 135

1. Consta o despacho enviando as minutas do Edital e seus Anexos para análise parecer jurídico (**Pág. 136**);
2. Consta o parecer Jurídico de nº **101/2023**, dando ciência que foram analisadas as minutas do **Edital e Ata**, quanto as suas legalidades previstas no artigo 38 da Lei 8.8666 parágrafo único. "As minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pelo órgão de assessoria jurídica da unidade responsável pela licitação". Manifestando-se **FAVORÁVEL**. (**Pág 137 a 142**);

#### DO EDITAL

1. O edital está composto das cláusulas e de **6 (seis)** anexos, concernentes ao que prever a legislação em vigor, visto que atende os requisitos legais e regimentais da Lei de Licitações (8.666/93). (**Pág.143 a 172**).

#### DA PUBLICAÇÃO

Foi publicado o Aviso da Licitação:

- **DIÁRIO DO MUNICÍPIO;**
- **PORTAL DE TRANSPARÊNCIA;**
- **LICITANET**, bem como fixado no **Quadro de Aviso desta Prefeitura;**
- 11 de maio de 2023, conforme estabelece a legislação em vigor. (**Pág. 173 a 177**)

Com relação aos prazos que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame foi cumprida, pois o prazo estabelecido é de no mínimo **8 (oito)** dias úteis, dando sua abertura no dia **22 de maio de 2023 as 09:00hs.**

#### DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- Páginas **178 a 183**



## DA PROPOSTA INICIAL

- Páginas 184 a 225

## DA PARTICIPAÇÃO

- Páginas 256

PROLED PRODUÇÕES LTDA – CNPJ 28.259.438/0001-15

I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICOS EIRELI – CNPJ 09.661.123/0001-48

FPS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ 35.561.899/0001-04

PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ 13.350.372/0001-90

ARTUR ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ – 14.345.216/0001-01

FLAVIA ELIZANGELA A. S. SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS CNPJ –  
19.961.285/0001-55

## DO JULGAMENTO

No que tange as análises feitos nos documentos de Proposta Inicial, Habilitação; Classificação da Disputa, Rodadas de Lance, nenhuma anormalidade foi observada.

## DA ATA DE JULGAMENTO

- Ata de Realização do Pregão Eletrônico com suas negociações (**Pág. 226 a 246**).

## DA HABILITAÇÃO

Páginas 247 a 635

O **Primeiro volume** do Processo em análise inicia-se **pág. 01** (TERMO DE RECEBIMENTO DE PROTOCOLO Nº 008237/2023- PMP) e encerra-se na **pág 334** (CERTIDÃO NEGATIVA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE DA EMPRESA PROLED PRODUÇÕES LTDA, PÁG 1/1).

## PROPOSTA FINAL/REFORMULADA

Páginas 643 a 644

## DOS FATOS

*[Handwritten signatures]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/SE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

O Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Comissão de Licitação, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada diante da empresas vencedoras do itens do certame). Sendo então dado prosseguimento as demais etapas subsequentes e evidenciando a presença efetiva de publicidade de todos os atos realizados.

### CONCLUSÃO

A Comissão de Licitação atendeu aos requisitos das leis nas atividades realizadas, nota-se que o procedimento licitatório cumpriu **PARCIALMENTE** seu objetivo, pois os itens **1, 3 e 7 (Pág 646 a 647)** foram declarados **Fracassados** pela pregoeira por estarem acima do valor orçado pelo município.

Orientamos a esta comissão que seja encaminhado os autos ao Órgão Gestor para conhecimento e providencias diante dos itens **Fracassados**.

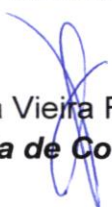
Toda documentação está regularmente adequada às exigências do Edital, e foram cumpridas as etapas até o termo de **Adjudicação (pág 648 a 650)**, ficando sobre a ótica e a responsabilidade da Comissão de Licitação as fases de Homologação, assinaturas de Atas e suas devidas publicações.

O **Segundo volume** do Processo em análise inicia-se **pág. 335** (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica página 1/1 I9 Publicidade & Eventos Artísticos LTDA CNPJ 09.661.123/0001-48) e encerra-se na **pág 651** (encaminhamento a Secretaria de Controle Interno para parecer técnico.

É o parecer,

Pacatuba/SE, 06 de junho 2023.

  
Andrea Maria Silva Santos  
**Sec. de Controle Interno.**

  
Tâmara Vieira Figueiredo  
**Sec. Adjunta de Controle Interno.**